SALC / 12º B SUP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DO PNR FUNCIONAL DO COMANDANTE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Dispensa 15/2024

12° Batalhão de Suprimento
Folha nº 02
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: 12° Batalhão de Suprimento	
Setor Requisitante: Almoxarifado do 12° B Sup	
Responsável pela Demanda: 1° Ten ROGER	**CPF:** 03297771224
E-mail: 12bsupalmox@gmail.com	**Telefone:** (92) 98275-3230

1. Descrição Sucinta da Contratação
Aquisição de mobiliário para o PNR funcional do Comandante do 12° B Sup
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
a. A presente Licitação tem como objetivo suprir a necessidade de mobiliário, visando à qualidade do conforto para os ocupantes das instalações, bem como a conservação do patrimônio, com a finalidade de tornar o ambiente salubre aos servidores e demais pessoas que desta. b. A quantidade estimada para cada item foi calculada com base nas necessidades do Próprio Nacional Residencial do 12° B Sup, levando-se em conta a necessidade de depreciação dos equipamentos; d. A execução do objeto complementará e integrar-se-á aos projetos em andamento, seguindo os padrões e as diretrizes técnicas estabelecidas;
3. Quantidade de serviço a ser contratada
A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Conforme a descentralização de Recurso Orçamentário
5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da EPC	Membro da EPC
HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA -1° TEN	**RAFAEL DA COSTA BRAGANÇA- 1° Sgt**

Manaus-AM, 06 de maio de 2024

ARTHUR CORBELI – Cap

Respondendo Pelo Fiscal Administrativo do 12° B Sup

12º Batalhão
Folha nº 03
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1 **OBJETO**: Aquisição de materiais para o Próprio Nacional Residencial (PNR) funcional do Comandante do 12° B Sup.

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07 Mai 24 à 16 Mai 24.

3 **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(**x**)Média () Mediana () Menor Preço ()Outra:_____

4 **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

12° Batalhão
Folha nº 04
Rubrica
de Suprimento

Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS					
Processo:		**Unidade Solicitante: 12° B Sup**		**Data: 01** Mai 24 a 16 Mai 24	
Item	**Catmat**	**Descrição**	**Unidade e Medida**	**Valores em Reais (R$)**	
				IV- Pesquisa com fornecedor	**Valor Médio**
1		CJTO COM 02 POLTRONAS SALINAS: (0,92 X 0,71 X 0,72h) + 01 MESINHA DE CENTRO: (0,53 X 0,53 X 0,41h) ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR	Und	FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL EIRELI CNPJ. Nº 15.770.555/0001-90 R$ 1.500,00	R$ 1.650,00
				Mega Comércio CNPJ: 23.318.893/0001-13 R$ 1.800,00	
				x	
2		MESA: (1,60 X 0,90 X 0,75h) + 02 BANCOS ENCAIXE: (1,50 X 0,35 X 0,45h) ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR VIDRO TEMPERADO 10MM	Und	FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL EIRELI CNPJ. Nº 15.770.555/0001-90 R$ 3.500,00	R$ 3.740,00
				Mega Comércio CNPJ: 23.318.893/0001-13 R$3.980,00	
				x	

5 ANÁLISE DA PESQUISA

12° Batalhão
Folha nº 05
Rubrica
Suprimento

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias,tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
Preço de Referência para o Item 2	R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)

6 **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 6 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços.

Manaus, AM, 06 de Maio de 2024.

HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA – 1° Ten
Responsável pela Precificação

12º Batalhão
Folha nº 06
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUÊS DO POMBAL)

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

COM MENOS DE 03 ORÇAMENTOS

Justifica-se a ausência de três orçamentos para o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, pois entramos em contato com 04 fornecedores possíveis fornecedores em e-mail e contato via WhatsApp, porém apenas as empresas F**EITOZA INDUSTRIA DE ARTIGO DE METAL EIRELI, CNPJ: 15.770.555/0001-90** e **MEGA COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ:23.318.893/0001-13** enviaram suas cotações.

- Item 01 (item 01 da Cotação Eletrônica 14/2024)
- Item 02 (item 02 da Cotação Eletrônica 14/2024)

Porém, atesto que o preço médio colhido junto ao(s) fornecedor(es) anexado(s) ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a venda deste tipo de equipamento específico/contratação, ou seja, comprometo-me que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.

Manaus, AM, 06 de Maio de 2024.

HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA – 1° Ten
Responsável pela Precificação

12º Batalhão de Suprimento
intranet.12bsup.eb.mil.br

Imox 12bsup
olicito que seja enviado para este Batalhão, um orçamento detalhado de mobiliário conforme as descrições a seguir: 01 - CJTO COM 02 POLTRONAS 6 ALINAS: (0,92 X

qua., 8 de mai., 11:2

adeiras do Norte
ara mim

10:54 (há 0 minuto)

om dia.

egue cotação referente a aquisição de moveis.

erto de vossa atenção, grato.

Wilsoni Costa
(32)99209-0405
adeiras do Norte

anexo • Anexos verificados pelo Gmail



CARTA PROPOST...

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 07
Rubrica

FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL EIRELI
AV. SANTATEREZA DÁVILA Nº 1080 PARQUE SANTA EIELVINA
BAIRRO: LAGO AZUL CEP. 69.059-665
CNPJ. Nº 15.770.555/0001-90 INSC. ESTADUAL Nº 05.412.611-8
MANAUS / AMAZONAS FONE: (92) 99209-0405 – 3651-0752

12º Batalhão
Folha nº 08
Rubrica
de Suprimento

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO,

É com satisfação que faço contato para apresentar esse orçamento comercial.

Meu nome é Willison Costa, Sócio proprietário desta empresa.

Somos fabricantes de móveis em alumínio natural (não enferrujam, são mais leves e resistentes ao sol e chuva), tecido impermeável e Fibra Sintética ou Corda Náutica.

Diante do exposto, apresento-lhes o orçamento de ***AQUSIÇÃO DE MÓVEIS: Móveis em Fibra sintética, Estrutura em Alumínio e Tecido 100% Impermeável.***

ITEM	O QUÊ?	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VALOR FINAL
01	CJTO COM 02 POLTRONAS SALINAS: (0,92 X 0,71 X 0,72h) + 01 MESINHA DE CENTRO: (0,53 X 0,53 X 0,41h)	01	FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR	R$1.500,00	R$1.500,00
02	MESA: (1,60 X 0,90 X 0,75h) + 02 BANCOS ENCAIXE: (1,50 X 0,35 X 0,45h).	01	FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR VIDRO TEMPERADO DE 10mm	R$3.500,00	R$3.500,00

TOTAL DESTE ORÇAMENTO: **R$5.000,00**

12º Batalhão
Folha nº 09
Rubrica
de Suprimento

FORMA DE PAGAMENTO:

- À VISTA: **R$5.000,00** (50% NO ATO DO PEDIDO E 50% NO ATO DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS).

DADOS PARA PAGAMENTO (SE *À VISTA*):

1. **FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL EIRELI**
 BANCO DA AMAZONIA
 AG: 182-1
 CC: 71063-4
 CNPJ / PIX: 15.770.555/0001-90.

TEMPO DE ENTREGA:

- ITEM 01 E 02: 10 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DESTA CARTA-PROPOSTA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:

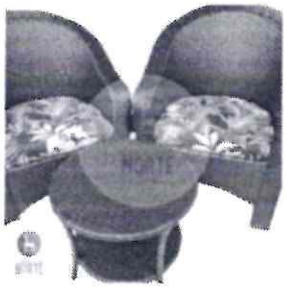
- FIBRA SINTÉTICA SOLTANDO;
- PONTEIRAS (PÉS DE BORRACHA) GRÁTIS PELO PERÍODO DE COBERTURA DA GARANTIA;
- COSTURA SOLTANDO.

MANAUS, 06 DE MAIO DE 2024.

12º Batalhão
Folha nº 10
Rubrica
de Suprimento

FOTO/MODELO:

ITEM 01:



ITEM 02:



mail Pesquisar e-mail

1 de 235

Ademar Ramos
para mim

qua., 8 de mai., 12:13 (há 22 horas)

Bom dia,

Segue anexo orçamento.

Favor acusar recebimento.

Atc.

Ademar Ramos

...

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Proposta 12 B SU...

12º Batalhão
Fiscal de
Suprimento
Rubrica

MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

23.318.893/0001-13

12 BATALHÃO DE SUPRIMENTOS

MEGA COM. ATACADISTA ROUPAS ACESS. PARA USO PROF. LTDA

Rua Delfim de Souza, 102 – Raiz
Cep: 69068-020 / Manaus – AM

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CJTO COM 02 POLTRONAS SALINAS: (0,92 X 0,71 X 0,72h) + 01 MESINHA DE CENTRO: (0,53 X 0,53 X 0,41h)	**UND**	**1**	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
02	MESA: (1,60 X 0,90 X 0,75h) + 02 BANCOS ENCAIXE: (1,50 X 0,35 X 0,45h).	**UND**	**1**	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
	Valor Total da proposta R$ 5.780,00				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ENTREGA: CONFORME EDITAL

ALIQUOTA DE ICMS É DE 0% POIS NOSSA EMPRESA É DO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO DESTACA ICM'S

Declaramos que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de tributos, trabalhistas e de todas as demais necessárias para execução do serviço do objeto licitado.

Dados Bancários:

Manaus, 06 de maio de 2024

BANCO: ITAU
AGÊNCIA: 1677
CONTA CORRENTE: 59619-7

MEGA COM. ATACADISTA DE ROUPAS E ACESS. PARA USO PROFISSIONAL LTDA
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.092-34

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 13
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista demanda levantada através do Processo **NUP: 64156.002661/2024-64**, que trata sobre a Aquisição de material permanente para atender as necessidades do PNR funcional do Comandante do 12° B Sup, autorizo a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *(...)*
> *VIII - autorização da autoridade competente."*

Manaus-AM, 21 de maio de 2024.

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12° B Sup

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 14
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUES DO POMBAL)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo n.º 64156.002661/2024-64)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transactional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

Justifico, pois, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

Manaus-AM, 21 de Maio de 2024.

CAIO LÚCIO ANDREOLA DA SILVA - 2º Ten
Respondendo pela Chefia Setor de Material do 12º B Sup

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 15
Rubrica

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Aquisição de material permanente para atender necessidades do Pnr Funcional do Comandante do 12º Bsup.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.390,00

DATA DA SESSÃO

De 16/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 16
Rubrica

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão de Suprimento
Folhas nº 17
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DISPENSA Nº 15/2024
(Processo Administrativo n° 64156.002661/2024-64)

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/05/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 H
Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de material permanente para atender necessidades do Pnr Funcional do Comandante do 12º Bsup., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ICJTO COM 02 POLTRONAS SALINAS: (0,92 X 0,71 X 0,72h) + 01 MESINHA DE CENTRO: (0,53 X 0,53 X 0,41h) ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR	478879	UND	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2	MESA: (1,60 X 0,90 X 0,75h) + 02 BANCOS ENCAIXE: (1,50 X 0,35 X 0,45h)	601809	UND	1	R$ 3.740,00	R$ 3.740,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão Folha nº 18 Rubrica de Suprimento

	ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR VIDRO TEMPERADO DE 10mm					

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão Folha nº 19 Rubrica de Suprimento

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12º Batalhão
Folha nº 20
Rubrica
Suprimento

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 21
Rubrica

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão
Folha nº 22
Rubrica
de Suprimento

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.1 O valor global estimado para a contratação.

5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

12º Batalhão Folha nº 23 Rubrica de Suprimento

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 24
Rubrica

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 25
Rubrica

6.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12º Batalhão Folha nº 26 Rubrica de Suprimento

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2 1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12º Batalhão Folha nº 29 Rubrica de Suprimento

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 20
Rubrica

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

I9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus-AM, 08 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º B Sup

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão
Folha nº 29
Rubrica
de Suprimento

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12º Batalhão
Folha nº 30
Rubrica
de Suprimento

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12º Batalhão
Folha nº 31
Rubrica
de Suprimento

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).

1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente,** declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12º Batalhão de Suprimento
Fls nº 32
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DO DEPÓSITO CLASSE II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024

(Processo Administrativo nº 64156.002661/2024-64 **)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do PNR funcional do Comandante do 12° B Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CJTO COM 02 POLTRONAS SALINAS: (0,92 X 0,71 X 0,72h) + 01 MESINHA DE CENTRO: (0,53 X 0,53 X 0,41h) ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR		UND	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2	MESA: (1,60 X 0,90 X 0,75h) + 02 BANCOS ENCAIXE: (1,50 X 0,35 X		UND	01	R$ 3.740,00	R$ 3.740,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

12º Batalhão Rubrica de Suprimento

	0,45h) ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR VIDRO TEMPERADO DE 10mm					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2º Batalhão Folha nº 34 Rubrica Suprimento

1.8. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólido (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

1.9. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que fará o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os resíduos devem ser descaracterizados.

1.10. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), dentre outros.

1.11. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

Da exigência de carta de solidariedade

1.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

1.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.15. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

1.16. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7(sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.17. Os bens deverão ser entregues mediante agendamento prévio no endereço eletrônico 12bsupalmox@gmail.com assim como a entrega física deverá ser entregue no

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

2º Batalhão de Suprimento Folha nº 35 Rubrica

12º Batalhão de Suprimento, situado a Av. Marechal Bittencourt, nº 55 – Santo Antônio – Manaus – AM, CEP 69.029-290.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2º Batalhão de Suprimento
Folha nº 36
Rubrica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.28. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.29. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.30. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.31. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.32. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.32.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.32.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.32.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem

1º Batalhão Folha nº 37 Rubrica de Suprimento

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.32.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.32.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.33.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.34. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.34.1. Instaurar-se-á um Processo Administrativo para o devido acompanhamento.

Gestor do Contrato

1.35. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.36. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

1º Batalhão Folha nº 38 Rubrica Suprimento

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.42. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.43. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.44. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

12º Batalhão Rubrica Suprimento 39

1.45. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

1.46. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.47. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.48. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.49. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.50. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.50.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.51. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.51.1. o prazo de validade;

1.51.2. a data da emissão;

1.51.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.51.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.51.5. o valor a pagar; e

1.51.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2º Batalhão Folha nº 140

1.52. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.53. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.54. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.55. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.56. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.57. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.58. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.59. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Batalhão Folha nº Rubrica

Forma de pagamento

1.60. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.61. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.62. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.62.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.63. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.64. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

1.65. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.66. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.67. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.68. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.69. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

2º Batalhão Folha nº 42 Rubrica de Suprimento

da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.70. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.71. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.72. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.73. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.74. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.75. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.76. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.77. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.78. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Folha nº 43
Rubrica

1.79. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.80. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.81. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.82. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.83. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.84. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.85. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.86. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.86.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.86.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.86.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2º Batalhão Folha nº 44 Rubrica Suprimento

1.86.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.87. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação[capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.88. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.89. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.90. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.91. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.91.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.91.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.91.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.91.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.91.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.91.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que

2º Batalhão Folha nº 45 Rubrica Suprimento

o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.91.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.92. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais). (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.93. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.94. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.94.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.94.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.94.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.94.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.95. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.96. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001

Folha nº 46
Rubrica

II) Fonte de Recursos: 1050000142;
III) Programa de Trabalho: 171502;
IV) Elemento de Despesa: 52
V) Plano Interno: IXOMOBMAPNR.

1.97. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus/AM, 06 de maio de 2024.

HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA – 1º Ten
Ch Setor de Material do 12° B Sup

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de material permanente para atender as necessidades do PNR funcional do Comandante do 12 B Sup.		
Entrega de propostas:	De 10/05/2024 às 11:57 até 15/05/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/05/2024 às 16:13:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/05/2024 às 16:41:19	Boa tarde senhores fornecedores, encerraremos a sessão no dia de hoje por ocasião do término de expediente, voltaremos amanhã ás 10:40 (horário de brasília) para julgamento das propostas.
Sistema	16/05/2024 às 11:17:47	Caro fornecedor, será concedido o prazo até 14:30, conforme solicitado
Sistema	16/05/2024 às 16:14:57	Boa tarde senhores fornecedores, encerraremos a sessão no dia de hoje por ocasião do término de expediente, voltaremos amanhã ás 10:40 (horário de brasília) para julgamento das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/05/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
15/05/2024 às 16:13:28	Início da etapa de julgamento de propostas

12º Batalhão Folha nº 40 Rubrica da Suprimento

Item 1 - Mesa

Mesa Material: Mdf/Aço Tubular. , Comprimento: 140 Cm M, Largura: 60 Cm M, Características Adicionais: Pintura Epóx/Em Pó Saia E Sapatas De Rodízios Com , Cor: Cinza , Altura: 75 Cm

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.740,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.572.***-*9 - MOISES OLIVEIRA DA CUNHA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.143.633/0001-88 - 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	Sim	R$ 3.740,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar		Modelo/versão: similar	
52.785.221/0001-16 - F. V. M. DE L. NETO LTDA	Sim	R$ 3.740,0000	Proposta desclassificada
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R$ 3.740,0000	Proposta desclassificada
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 3.740,0000	Proposta desclassificada
41.266.871/0001-39 - R. B. FRANCISCO LTDA	Sim	R$ 3.740,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Ultrabases		Modelo/versão: Conforme edital	
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA	Sim	R$ 3.740,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

15/05/2024 13:05:53	51.338.619/0001-41	R$ 3.733,0000
15/05/2024 13:27:54	41.266.871/0001-39	R$ 3.739,0000
15/05/2024 15:00:09	41.266.871/0001-39	R$ 3.732,0000
15/05/2024 15:59:30	48.489.837/0001-72	R$ 3.731,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

Folha nº 49
Rubrica

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/05/2024 16:00:09	O item 1 teve empate real para o valor 3.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/05/2024 16:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 10:44:35	Sr. Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 41.266.871/0001-39	16/05/2024 10:45:07	Sr. Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
pelo participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 11:03:14	Senhor pregoeiro peço por gentileza nos prorrogar o prazo até as 14:30 motivo estamos organizando a questão de logistica visto que para entregar no endereço de vocês é um pouco longe e não é qualquer transportadora que atende.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72.
Sistema para o participante 41.266.871/0001-39	16/05/2024 11:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 12:42:27	Sr. Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo. .
Sistema para o participante 41.266.871/0001-39	16/05/2024 12:42:52	Sr. Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 13:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72.
Sistema para o participante 41.266.871/0001-39	16/05/2024 13:41:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39.
Sistema para o participante 51.338.619/0001-41	17/05/2024 10:30:33	Sr. Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa

12º Batalhão Folha nº 50 Rubrica de Suprimento

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Referência em anexo..
Sistema para o participante 54.143.633/0001-88	17/05/2024 10:31:04	Sr. Fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 52.785.221/0001-16	17/05/2024 10:37:04	Sr. Fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 42.294.483/0001-24	17/05/2024 10:41:03	Sr. Fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
pelo participante 42.294.483/0001-24	17/05/2024 11:01:43	Bom dia, o sistema da minha empresa caiu, peço tempo até às 14 horas pra envio da proposta
Sistema para o participante 51.338.619/0001-41	17/05/2024 12:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:28:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41.
Sistema para o participante 54.143.633/0001-88	17/05/2024 12:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88.
Sistema para o participante 52.785.221/0001-16	17/05/2024 12:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16.
Sistema para o participante 42.294.483/0001-24	17/05/2024 12:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:39:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/05/2024 16:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
15/05/2024 16:00:09	Item teve empate real para o valor 3.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
15/05/2024 16:00:09	Item encerrado para lances.
16/05/2024 10:44:35	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 11:40:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..

Folha nº 51
Rubrica

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 10:45:07	Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 11:43:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
16/05/2024 12:42:27	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 13:40:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo. .
16/05/2024 12:42:52	Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 13:41:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
16/05/2024 14:57:35	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.731,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de proposta..
16/05/2024 14:58:16	Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.732,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de proposta..
17/05/2024 10:30:33	Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:28:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 10:31:04	Fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:29:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 10:37:04	Fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:35:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 10:41:03	Fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:39:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 14:06:24	Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.733,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de proposta e anexos..
17/05/2024 14:06:44	Fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.740,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de anexos e propostas..
17/05/2024 14:06:52	Fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.740,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de anexos e propostas..
17/05/2024 14:06:59	Fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.740,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de anexos e propostas..
17/05/2024 14:06:59	Item fracassado no julgamento / habilitação.

Folha nº 52 Rubrica

Data/Hora	Descrição
05/06/2024 11:57:53	Item homologado.

Item 2 - Poltrona

Poltrona Material Estrutura: Fibra De Vidro , Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Tipo: Giratória , Largura: 750 MM, Profundidade: 660 MM, Altura: 610 MM, Cor Tecido: Vermelho , Material Base: Alumínio

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.650,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.572.***-*9 - MOISES OLIVEIRA DA CUNHA

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.143.633/0001-88 - 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	Sim	R$ 1.650,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar — Modelo/versão: similar			
52.785.221/0001-16 - F. V. M. DE L. NETO LTDA	Sim	R$ 1.650,0000	Proposta desclassificada
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R$ 1.650,0000	Proposta desclassificada
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.649,0000	Proposta desclassificada
41.266.871/0001-39 - R. B. FRANCISCO LTDA	Sim	R$ 1.650,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Adj Decor — Modelo/versão: Conforme edital			
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA	Sim	R$ 1.650,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

15/05/2024 13:06:01	51.338.619/0001-41	R$ 1.639,0000
15/05/2024 13:29:27	41.266.871/0001-39	R$ 1.649,0000
15/05/2024 15:59:30	48.489.837/0001-72	R$ 1.638,0000

12º Batalhão Folha nº 53 Rubrica 3º Suprimento

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/05/2024 16:00:09	O item 2 teve empate real para o valor 1.650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/05/2024 16:00:09	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 11:18:25	Sr. Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 51.338.619/0001-41	16/05/2024 11:18:47	Sr. Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo. .
Sistema para o participante 41.266.871/0001-39	16/05/2024 11:19:30	Sr. Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 12:16:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72.
Sistema para o participante 51.338.619/0001-41	16/05/2024 12:17:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 12:43:16	Sr. Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 51.338.619/0001-41	16/05/2024 12:43:39	Sr. Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 41.266.871/0001-39	16/05/2024 13:17:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	16/05/2024 13:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72.

Folha nº 54
Rubrica
de Suprimento

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 51.338.619/0001-41	16/05/2024 13:42:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:00 de 16/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41.
Sistema para o participante 54.143.633/0001-88	17/05/2024 10:32:16	Sr. Fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 52.785.221/0001-16	17/05/2024 10:32:45	Sr. Fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
Sistema para o participante 42.294.483/0001-24	17/05/2024 10:36:26	Sr. Fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
pelo participante 42.294.483/0001-24	17/05/2024 11:01:54	Bom dia, o sistema da minha empresa caiu, peço tempo até às 14 horas pra envio da proposta
Sistema para o participante 54.143.633/0001-88	17/05/2024 12:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88.
Sistema para o participante 52.785.221/0001-16	17/05/2024 12:31:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16.
Sistema para o participante 42.294.483/0001-24	17/05/2024 12:34:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:34:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/05/2024 16:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
15/05/2024 16:00:09	Item teve empate real para o valor 1.650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
15/05/2024 16:00:09	Item encerrado para lances.
16/05/2024 11:18:25	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:16:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 55
Rubrica

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 11:18:47	Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 12:17:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo. .
16/05/2024 11:19:30	Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 13:17:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
16/05/2024 12:43:16	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 13:41:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
16/05/2024 12:43:39	Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 13:42:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
16/05/2024 14:57:54	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.638,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de proposta..
16/05/2024 15:02:19	Fornecedor MANPRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ 51.338.619/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.639,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de proposta..
17/05/2024 10:31:46	Fornecedor R. B. FRANCISCO LTDA, CNPJ 41.266.871/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.649,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de proposta. .
17/05/2024 10:32:16	Fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:30:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 10:32:45	Fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:31:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 10:36:26	Fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:34:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo..
17/05/2024 14:07:18	Fornecedor 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES, CNPJ 54.143.633/0001-88 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.650,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de anexos e propostas..
17/05/2024 14:07:28	Fornecedor F. V. M. DE L. NETO LTDA, CNPJ 52.785.221/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.650,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de anexos e propostas..
17/05/2024 14:07:40	Fornecedor ROTA AMAZONICA LTDA, CNPJ 42.294.483/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.650,0000. Motivo: o fornecedor não cumpriu o prazo solicitado para envio de anexos e propostas..

Folha nº 56
Rubrica
Suprimento

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 14:07:40	Item fracassado no julgamento / habilitação.
05/06/2024 11:57:53	Item homologado.

2º Batalhão de Suprimento
Folha nº 57
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64156.002661/2024-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do PNR funcional do Comandante do 12° B Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CJTO COM 02 POLTRONAS SALINAS: (0,92 X 0,71 X 0,72h) + 01 MESINHA DE CENTRO: (0,53 X 0,53 X 0,41h) ESPECIFICAÇÃO: FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR	476879	UND	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	MESA: (1,60 X 0,90 X 0,75h) + 02 BANCOS ENCAIXE: (1,50 X 0,35 X 0,45h) ESPECIFICAÇÃO:	601809	UND	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

2º Batalhão Folha nº 58 Rubrica Seção de Suprimento

	FIBRA SINTETICA: A DEFIBIR TECIDO IMPERMEAVEL: A DEFINIR VIDRO TEMPERADO DE 10mm					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Não há prazo de vigência da contratação pois não há fornecimento contínuo na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATMAT do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material se justifica pelo seguinte motivo:

2.2. A aquisição de um conjunto de poltronas e uma mesa com bancos para mobiliar um o PNR do Comandante do 12º B Supl é uma necessidade operacional importante, pois a residência oficial serve como um local de representação e hospedagem para visitantes oficiais e dignitários. É crucial que este espaço seja confortável e acolhedor, refletindo a dignidade e o profissionalismo de nossas forças armadas.

2.3. O conjunto de poltronas proporcionará um ambiente confortável para reuniões e discussões. A mesa com bancos será útil para refeições formais e informais, bem como para trabalhos administrativos quando necessário.

2.4. A Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006, 2ª edição, 2022) ampara esse tipo de aquisição, reconhecendo a necessidade de mobiliário adequado em residências oficiais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000013/2024

II) Data de publicação no PNCP: 16/12/2024

III) Id do item no PCA: 192

IV) Classe/Grupo: 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

V) Identificador da Futura Contratação: 160018-90009/2023

12º Batalhão
Folha nº 59
Rubrica
de Suprimento

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA, CNPJ: 15.770.555/0001-9, foi escolhida após fracasso da Dispensa Eletrônica com disputa nº 90015/2024, com base no menor valor dos orçamentos apresentados

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Aquisição de mobiliário para PNR funcional de Comandante de OM, nos termos da tabela do item 1.1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) notificação de recebimento pela empresa, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
12º Batalhão de Suprimento, situado na rua Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12º Batalhão Rubrica de Suprimento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

2º Batalhão Folha nº 61 Fabrica Suprimento

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2º Batalhão Folha nº 62 Rubrica do Suprimento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em caso de entregas parceladas ou em remessa única a depender da natureza e volume do material, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha nº 63
Rubrica
Suprimento

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. Prazo de pagamento

2º Batalhão Folha nº 64 Rubrica

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA+ de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de

2º Batalhão Folha nº 65 Fábrica Suprimento

direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

2º Batalhão Folha nº 66 Rubrica Suprimento

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Folha nº 67

9.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.34. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021,

2º Batalhão Folha nº 68 Rubrica Suprimento

somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.37.1. . índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação].

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

2º Batalhão Folha nº 69 Rubrica 2º Suprimento

9.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.44.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

9.45.4. necessários à execução contratual;

9.45.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.45.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.45.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 70
Rubrica

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:00001/167018

II) Fonte de Recursos:1050000142

III) Elemento de Despesa: 449052

IV) Plano Interno: IXOMOBMAPNR

Manaus, 21 de Maio de 2024

CAIO LÚCIO ANDREOLA DA SILVA - 2º Ten
Respondendo pela Chefia Setor de Material do 12° B Sup

Aprovo:

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12º Batalhão TESOURO NACIONAL Rubrica

Data e hora da consulta: 05/06/2024 16:20
Usuário: *** 191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
167018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
09.583.363/0002-52	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55	COMPENSA I		69029-160
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	48

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	449052	167086	IXOMOBMAPNR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2024	Ordinário	64156.002661/2024-64	0,0000	5.000,00

Favorecido

Código	Nome			
15.770.555/0001-90	FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA			
Endereço				**CEP**
SANTA TEREZA D'AVILA 1.080	PQ. SANTA E LAGO AZUL			69059-665
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo		**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**
LEI 14.133 / 2021		75	-	II	-

Descrição
2024NC000658 /FEX/ 02ABR/ CONTRATAÇÃO 160018 - 3/2024 / DISP LIC 90015/24(FRACASSADA) /UGG 160018/ DFD S/N/ALMOX/06MAI24/AQS MOBILIARIO PNR FUNCIONAL.

Local da Entrega
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar
160018060000032024 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/05/2024 15:33:58	Alteração

12º Batalhão
Folha nº 72
TESOURONACIONAL
Rubrica

Data e hora da consulta: 05/06/2024 16:20
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista
5.000,00

Subelemento 42 - MOBILIARIO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - material: mdf/aço tubular., comprimento: 140 cm, largura: 60 cm, características adicionais: pintura epóx em pó .saia e sapatas de rodízios com, cor: cinza, altura: 75 cm	3.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2024	Inclusão	1,00000	3.500,0000	3.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - material estrutura: fibra de vidro, material assento e encosto: espuma poliuretano, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo: giratória, largura: 750, profundidade: 660, altura: 610, cor tecido: vermelho, material base: alumínio	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2024	Inclusão	1,00000	1.500,0000	1.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
***.315.077-**
29/05/2024 15:33:58

Responsável pela Nota de Empenho
AILTON BEMFICA DOS SANTOS
***.191.441-**
29/05/2024 15:18:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/05/2024 15:33:58	Alteração

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12º Batalhão
Folha nº 73
Rubrica
de Suprimento

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 19:00:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA**
CNPJ: **15.770.555/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 15.770.555/0001-90

Emissão em 21/05/2024, 12:00:

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjU4OWMyNDNjOTE5ODZjNjQxM2FiZWU4Zjg2ZTIxZTQ0ZGYyMWE4MjZlOWU3YjY4ODc2ZTliYjU3MDM4ZTY1YQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.770.555/0001-90
Razão Social: FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL
Endereço: AV SANTA TEREZA D`AVILA 1080 PQ STA ETELV SL 1 / LAGO AZUL / MANAUS / AM / 69059-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019101540454924

Informação obtida em 21/05/2024 17:54:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1º Batalhão
Folha nº 76
Rubrica
de Suprimento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.770.555/0001-90
Certidão nº: 35533586/2024
Expedição: 21/05/2024, às 17:55:10
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.770.555/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 12
Rubrica
Sr. Suprimento

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEITOZA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA
CNPJ: 15.770.555/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:53 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.
Código de controle da certidão: **FC38.6E32.C958.4489**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12º B Sup/ Fl nº 78

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

DISPENSA Nº 15/2024 UASG (160018)

Ao quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, procedemos ao encerramento deste volume, referente á Dispensa acima indicada, cujo objeto foi aquisição de mobiliário para o pnr funcional do comandante do 12º Bsup.

Manaus-AM, 05 de junho de 2024.

AILTON BENFICA DOS SANTOS – Maj
Ch Salc do 12º Batalhão de Suprimento